

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 1738/2002
DE 12 DE JUNHO 2002

“Cria Ponto de Moto-Taxi e dá
outras providências.”

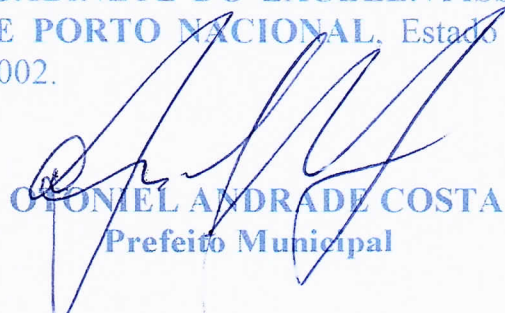
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de Moto-Taxi na Rua 59 em
frente à Quadra 10, Lote 05, nº 267, Setor Brigadeiro Eduardo Gomes, nesta
Cidade.

§ Único - O ponto criado no caput deste artigo será composto
de duas motocicletas, devidamente licenciadas na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 12 dias do
mês de junho de 2002.


OTTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

H. 116 v / 20. 12
